

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 613 de 18 de Dezembro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.182, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

*“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Mariana Trail Run Galo Veio e dá outras providencias”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município o **“Mariana Trail Run Galo Veio”** que será realizado, anualmente, no mês de Março.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 06 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.183, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

*Inclui no calendário oficial do município de Mariana o evento “A Volta da Fumaça”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Mariana, o evento ciclístico **“A Volta da Fumaça”** promovido no mês de outubro, na comemoração do aniversário de fundação do distrito de Padre Viegas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 06 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.185, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária vigente.”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana até o limite de R\$ 5.247.264,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais), observados os limites por fontes de recursos, conforme relacionadas abaixo, em atenção às disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

##### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

##### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

**Fonte de Recurso:** 1.48 - Transf. de Recursos SUS para Atenção Básica

10.301.0024.2.413 - 339030 (D-154) - Material de

Consumo.....2.700.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

**Fonte de Recurso:** 1.48 - Transf. de Recursos SUS para Atenção Básica

10.301.0024.2.413 - 339039 (D-157) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....607.264,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

**Fonte de Recurso:** 1.49 - Transf. de Recursos SUS para Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415 - 339039 (D-180) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....1.940.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$  
5.247.264,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta de eventual tendência de excesso de arrecadação do exercício corrente, totalizando um valor de até R\$ 5.247.264,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais) provenientes das fontes de recursos discriminados abaixo, conforme dispõe o inciso II, do § 1º e o § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964:

**I - R\$ 3.307.264,00 (três milhões, trezentos e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais) da Fonte de Recurso 1.48 - Recursos do SUS do BLATB - Bloco de Atenção Básica;**

**II - R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais) da Fonte de Recurso 1.49 - Recursos do SUS do BLMAC - Bloco de Média e Alta Complexidade.**

**TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$  
5.247.264,00**

**Art 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**MANDO, portanto a todos a quem e a todos o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 14 de Dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Leis Ordinárias**

**LEI Nº 3.184, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Dá denominação oficial a Praça dos Quilombolas, na localidade da Vila Santa Efigênia, distrito de Furquim e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica denominado, oficialmente, de “**Praça dos Quilombolas**”, o espaço público situado na localidade da Vila Santa Efigênia, no distrito de Furquim.

**Parágrafo Único** - Que após ouvido o Plenário e esse aprovado, dê ciência aos moradores daquela localidade, que se publique nos órgãos oficiais e dê ciência aos demais órgãos públicos, e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 12 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Complementares**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 065/2009 e dá outras providências”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica alterado o Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal, estabelecido no Anexo II da Lei Complementar 065/2009, em relação ao quantitativo do seguinte cargo, extinguindo-se as seguintes vagas:

CLASSE DE CARGOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS EXTINTAS	TOTAL REMANESCENTE	CARGA HORÁRIA
ASSESSOR PARLAMENTAR I	II	EM	CPC-02	05	03	02	30 horas semanais

**Art. 2º** - Fica alterado o Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal, estabelecido no Anexo II da Lei Complementar 065/2009, criando-se o seguinte cargo e vagas respectivas:

CLASSE DE CARGOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA	Salário Mensal
AGENTE DE SERVIÇO (CAC)	II	EM	CPC-02	00	06	06	30 horas semanais	R\$ 2.012,66 (por vaga)

**Parágrafo único.** Fica acrescido ao anexo VI da Lei 2.133 de 2.007, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Mariana - MG e dá outras providências”, o sumário de atribuições do cargo abaixo especificado:

<b>Agente de Serviço (CAC)</b>	<p>Sumário de atribuições: Atendimento ao público;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação à população quando necessário;</li><li>- Prestação de serviços à população na emissão de documentos;</li><li>- Prestação de serviços externos do Setor;</li><li>- Auxílio no registro de dados da emissão de documentos;</li><li>- Agendamento diário de atendimento;</li><li>- Demais atividades afins.</li></ul>
--------------------------------	--

**Art. 3º** - Ficam extintas as vagas abaixo relacionadas previstas no anexo I da Lei 3.048/2016 que “Dispõe sobre a contratação por Tempo Determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências”:

<b>Descrição</b>	<b>Vagas Existentes</b>	<b>Vagas Extintas</b>	<b>Vagas Remanescentes</b>
Vigia	05	01	04
Auxiliar de Administração	02	01	01
Recepcionista	05	01	04
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>03</b>	<b>09</b>

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2017.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 12 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.448,45 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.448,45 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1148 - Contratação por Tempo Determinado.....700,00

10.301.0024.2.413-339047 1148 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339039 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.748,45

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 3.448,45**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ R\$ 3.448,45 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1129 - Transferências o FNAS	1129	1.748,45
1148 - BLATB - Bloco de Atenção Básica	1148	1.700,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 3.448,45</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 3.448,45**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.119, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 7.300,00 para reforço*

de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.120, de 27 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339039 1216 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.500,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 1251 - Material de Consumo.....5.800,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 7.300,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2016, no valor de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1216 - CIDE - Exercício Anterior	1216	1.500,00
1251 - BLAFB - Bloco de Assistência Farmácia Básica - Exercício Anterior	1251	5.800,00
<b>Total do Superavit Financeiro</b>		<b>R\$ 7.300,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 7.300,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Mariana, 20 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Abre Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 637.551,08”*

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.177, de 21 de novembro de 2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 637.551,08 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

##### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

##### **Contrato de Rateio CIMVALPI - Expansão da Rede de Iluminação Pública**

04.122.0002.2.286-447170 1117 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....637.551,08

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 637.551,08**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

##### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

##### **Expansão da Rede de Iluminação Pública**

25.752.0002.1.108-119051 1117 - Obras e Instalações.....637.551,08

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 637.551,08**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.146, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Abre Transferência a Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 130.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferido os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

#### **01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

#### **0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

#### **SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

01.031.0022.4001.319011 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100.000,00

01.031.0022.4001.339030 0000 - Material de Consumo.....5.000,00

01.031.0022.4001.339039 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.000,00

01.031.0022.4001.339046 0000 - Auxílio  
Alimentação.....22.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 130.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

01.031.0022.4001.339037 0000 - Locação de Mão de  
Obra.....130.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 130.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de dezembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO NO 9.123, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Dispõe sobre o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM”*

**O Prefeito Municipal de Mariana**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal c/c com os artigos 306 e 307 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 28/12/2001 e demais disposições pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os equipamentos, processos, programas e instrumentos de controle das receitas municipais ao Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de **01 de janeiro de 2018** o valor da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município será de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

**Art. 2º**. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 8.701, de 29 de dezembro de 2016.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Autoriza retorno ao trabalho do funcionário que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,**

Considerando a concessão de licença remunerada requerida pela servidora e autorizada por meio de Decreto Municipal nº 8.804, de 30/03/2017;

Considerando o pedido formal de retorno ao trabalho solicitado pela servidora mencionada, através de Processo Administrativo PRO nº 1040/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o retorno da servidora **Aline Cristina Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **PEB, Matrícula nº 10.153**, às suas atividades laborais, a partir do dia **12 de dezembro de 2017**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.155, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Concede prorrogação de licença a funcionário que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de prorrogação de licença efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 7178/2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação da licença remunerada por mais 90 (noventa) dias ao servidor **Marcelo Sérgio Reis Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista, Matrícula nº 11.008**, com início em **30/12/2017** e término em **29/03/2018**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 027, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Prorroga prazo para análise dos Processos Administrativos de reconhecimento de dívida”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para a Comissão instituída pela Portaria nº 007/2017 analisar e rever os processos administrativos instruídos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, relativos a serviços de obras, compras e prestação de serviços e, ainda, processos de pedido de indenização, mediante reconhecimento de dívida.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/25017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/25017**

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para realização de cirurgias ortognáticas, nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, através da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0037-62, **no valor** de R\$ 57.600,00 **dotação orçamentária** 0701.10.302.0024.2.415 339039 1102 Ficha 178; 0701.10.302.0024.2.415 339039 1149 Ficha 180 **Fund. Legal:** Art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 06/12/2017 Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.